



**REGULAMENTO DO CURSO DE DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE
DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Aprovado em Reunião do Conselho Científico de 19 de fevereiro de 2026

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Enquadramento

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Doutoramento em Ciências da Educação (DCE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), no respeito pelo instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e pelo Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, doravante designado por RAUC, ambos na sua redação atual.

Artigo 2.º – Âmbito do Doutoramento em Ciências da Educação

O Doutoramento em Ciências da Educação é conferido, pela Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, numa das seguintes especialidades:

- a) Educação, Desenvolvimento Comunitário e Formação de Adultos;
- b) Organização do Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores.

Artigo 3.º – Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 4.º – Organização

O DCE organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 9 de dezembro).

Artigo 5.º - Duração do doutoramento

A duração do DCE é de 6 semestres curriculares (3 anos letivos) de trabalho dos/as estudantes, quando em regime de tempo integral, a que correspondem 180 ECTS.

CAPÍTULO II – HABILITAÇÕES DE ACESSO E INGRESSO/FUNCIONAMENTO DE CURSO

Artigo 6.º – Habilitações de Acesso e Ingresso

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor/a em Ciências de Educação:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Ciências da Educação/Educação ou Ensino;
- b) Outros profissionais titulares do grau de mestre ou equivalente legal em outras áreas, detentores de experiência profissional na área de educação, ou detentores de um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FPCEUC;
- c) Titulares do grau de licenciado/a com um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FPCEUC;
- d) Outros profissionais detentores de um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo Conselho Científico da FPCEUC.

Artigo 7º – Condições de funcionamento do curso

1. O DCE é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, nos termos do RAUC e em consonância com os procedimentos definidos pela FPCEUC. O/a coordenador/a é coadjuvado/a por uma Comissão de Curso composta por docentes do DCE, a escolher pelo/a coordenador/a, podendo, ainda, integrar estudantes.
2. À Coordenação do DCE compete as responsabilidades mencionadas no RAUC, bem como outras a definir pelos órgãos competentes da FPCEUC.
3. Acrescem às competências mencionadas no número anterior, as seguintes:

- a) Efetuar uma avaliação anual do DCE, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
- b) Apresentar ao Conselho Científico da FPCEUC propostas de enriquecimento científico-pedagógico do DCE e proceder à sua divulgação.

CAPÍTULO III - DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Artigo 8.º – Funcionamento

1. O DCE pode ser obtido numa das especialidades apresentadas no artigo 2.º do presente Regulamento.
2. O DCE segue a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo a este regulamento e pressupõe:
 - a) Uma primeira parte, a que corresponde uma componente curricular, equivalente a 60 ECTS, designada “Curso de Doutoramento”;
 - b) Uma segunda parte, a que correspondem 120 ECTS, destinada à preparação e defesa de uma tese especialmente elaborada para o efeito.
3. O “Curso de Doutoramento”, mencionado na alínea a) do número anterior, realizado no 1.º e 2.º semestres do 1.º ano, é constituído por um Seminário de Aprofundamento do Pensamento Científico em Ciências da Educação, um Seminário de Métodos de Investigação e Análise de Dados e por um Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese.
4. A tese, mencionada na alínea b) do número 2 do presente artigo, é realizada nos 2.º e 3.º anos curriculares.
5. A tese, mencionada na alínea b) do n.º 2 e no n.º 4, ambos do presente artigo, pode ser integrada, em alternativa, em condições de exigência equivalentes e tendo em consideração a especialidade, pela compilação devidamente enquadrada, face ao “estado da arte”, de um conjunto coerente e relevante de no mínimo de 2 trabalhos de investigação, já aceites para publicação ou publicados em revistas com *referees*, incluindo uma discussão conjunta dos resultados, conclusões gerais e implicações ou elementos de inovação.
6. Nos casos de co-autoria, o/a doutorando/a deve ser sempre o/a primeiro/a autor/a.

Artigo 9.º – Candidatura

1. Anualmente o Conselho Científico da FPCEUC delibera sobre a abertura de edições de Curso de Doutoramento.
2. A candidatura, dentro dos prazos fixados e na plataforma informática disponível para o efeito, deve obedecer às condições publicitadas no edital de abertura da edição do Curso de Doutoramento.

Artigo 10.º – Critérios de seleção dos/as candidatos/as

1. Os critérios de seleção e de seriação são aprovados pelo Conselho Científico sob proposta da Coordenação do curso.
2. A avaliação e seriação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do curso, nos termos do número anterior.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do RAUC e disponibilizada na plataforma informática.

Artigo 11.º – Matrícula/Inscrição

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes admitidos/as realizam-se nos termos do RAUC.
2. Os/As estudantes de doutoramento efetuam anualmente a inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, nos prazos estabelecidos para o efeito, quer estejam a frequentar o Curso de Doutoramento, quer estejam a elaborar a tese.
3. A falta de inscrição impede o/a estudante de prosseguir os estudos de doutoramento, nos termos do RAUC.
4. A inscrição no DCE não está sujeita ao regime de prescrição.
5. A interrupção de estudos, por um período superior a dois anos consecutivos, obriga à formulação de uma nova candidatura.

Artigo 12.º – O Curso de Doutoramento

1. A classificação a atribuir aos/às estudantes nas unidades curriculares correspondentes ao Seminário de Aprofundamento do Pensamento Educativo em Ciências da Educação e Seminário Métodos de Investigação e Análise de Dados é expressa pelas fórmulas de aprovado/não aprovado.
2. A classificação a atribuir aos/às estudantes aprovados/as na unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese é atribuída após provas públicas de defesa do Projeto

de Tese e é expressa quantitativamente no intervalo de 10 a 20 valores, da escala numérica inteira de 0 a 20.

3. A apresentação e defesa pública do Plano de Tese decorre segundo as orientações constantes do Anexo II ao presente Regulamento.
4. Pela aprovação de todas as unidades curriculares que integram o Curso de Doutoramento é atribuído um diploma de estudos avançados, emitido nos termos do RAUC.
5. A inscrição no 1º ano curricular do Doutoramento tem de ser sempre realizada no regime de tempo integral.

Artigo 13.º – Inscrição na tese

1. A inscrição na tese depende da aprovação prévia das unidades curriculares que perfaçam os 60 ECTS nos termos da alínea a) do número 2 do Artigo 8.º do presente Regulamento.
2. A inscrição na tese pode ser feita em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial, podendo esta inscrição ao longo do ciclo de estudos ser alterada.

Artigo 14.º – Orientação do projeto de investigação/tese

1. A preparação da tese de doutoramento efetua-se sob a orientação de um/a professor/a ou investigador/a da FPCEUC, ou, em casos devidamente justificados, de um/a professor/a ou investigador/a de outra Unidade Orgânica da UC ou de um estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da FPCEUC.
2. Verificada a situação do/a orientador/a pertencer a outra Unidade Orgânica da UC ou a outro estabelecimento de ensino superior ou de investigação nacional ou estrangeiro, prevista no número anterior, o/a doutorando/a deve indicar outro/a orientador/a, docente da FPCEUC.
3. O Conselho Científico designa o/a(s) orientador/a(es/s), sob proposta do/a doutorando/a, ouvidos/as a Coordenação do curso e o/a docente responsável pelo Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese com a aceitação do tema da tese.
4. O/A doutorando/a pode propor à Coordenação do Doutoramento, sujeito à aprovação do Conselho Científico, a inclusão de outros/as orientadores/as, até ao limite máximo de três.
5. O/A(s) orientador/a(es/s) podem solicitar, a todo tempo, ao Conselho Científico da FPCEUC, a renúncia da orientação, nos termos do RAUC.
6. O/A doutorando/a pode solicitar, ao Conselho Científico da FPCEUC, a substituição do/a orientador/a, mediante justificação adequada.

CAPÍTULO IV – TESE E PROVA DE DOUTORAMENTO

Artigo 15.º – Registo da tese

O registo do tema da tese, da competência do/a candidato/a, obedece ao disposto no RAUC.

Artigo 16.º – Preparação da tese

1. A preparação da tese obedece ao disposto no RAUC.
2. A tese deve incluir resumo em português e inglês, com dimensão entre 2500 e 5000 caracteres e ser elaborada de acordo com as normas de Identidade Visual da Universidade de Coimbra.

Artigo 17.º – Requerimento de admissão de provas e entrega da tese

1. O/A doutorando/a, após a conclusão da tese, e a fim de formular o pedido de provas, deve cumprir os procedimentos estipulados pela Universidade de Coimbra para o efeito, os quais se encontram disponíveis em https://www.uc.pt/academicos/doutoramentos/phd_estudante.
2. Cumprindo o disposto no número anterior, o/a doutorando/a deve submeter, no Infoestudante, o requerimento de admissão a prova de doutoramento, juntando os elementos referidos no RAUC.

Artigo 18.º – Admissão a prova de doutoramento

1. No prazo de 30 dias a contar da data de receção do requerimento de admissão a prestação de provas, o Conselho Científico da FPCEUC decide sobre a admissão do/a candidato/a às provas de doutoramento, comunicando-lhe o teor da deliberação adotada e, em caso de admissão, propondo à Reitoria da Universidade de Coimbra o júri a nomear por esta.
2. A deliberação de indeferimento do requerimento de admissão deve ser devidamente fundamentada e só pode basear-se na não verificação dos pressupostos legais e regularmente exigidos, os quais devem ser expressamente indicados na deliberação adotada.

Artigo 19.º – Nomeação/Constituição/Funcionamento do júri

A nomeação, constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, bem como ao disposto no RAUC, sendo que, pelo menos, um dos membros do Júri, que não o/a orientador/a, deve pertencer ao Programa de Doutoramento.

Artigo 20.º – Aceitação da tese

1. Nos 60 dias subsequentes à publicação da nomeação, o júri profere um despacho no qual declara aceitar a tese, ou em alternativa, recomenda fundamentadamente ao/à candidato/a a sua reformulação.
2. Verificada a situação de reformulação prevista no número anterior, o/a doutorando/a dispõe de um prazo de 120 dias, não prorrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como apresentou.
3. Caso tenha optado pela reformulação, o/a candidato/a deve apresentar, no prazo referido no número anterior, um exemplar em suporte digital.
4. Considera-se ter havido desistência do/a candidato/a se, esgotado o prazo referido no número 2 do presente artigo, este/a não apresentar a tese reformulada ou a declaração de que a pretende manter.

Artigo 21.º – Designação dos/as arguentes da tese

1. Cumprida a tramitação prevista nos números 1 e 2 do artigo anterior, o júri designa dois membros como arguentes para discussão da tese.
2. Pelo menos um/a dos/as arguentes não deve pertencer à Universidade de Coimbra.
3. Não podem ser arguentes os/as orientadores/as da tese.

Artigo 22.º – Realização da prova

1. As provas devem decorrer 60 dias após:
 - a) O despacho de aceitação da tese;
 - b) A data de entrega da tese reformulada ou da declaração do/a candidato/a que prescinde à reformulação.
2. As provas são públicas e não podem decorrer sem a presença do presidente, do/a candidato/a e da maioria dos membros do júri.
3. A prova referida no número anterior decorre nas condições previstas pelo RAUC.
4. Para os/as candidatos que não comparecem à prova é aplicado o disposto no RAUC.

Artigo 23.º – Deliberação do júri

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas, da tese e para deliberação sobre a classificação final do/a candidato/a, através de votação nominal não sendo permitidas abstenções.

2. A deliberação, mencionada no número anterior, é efetuada nos termos do RAUC.
3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, sendo neste último caso atribuída uma das qualificações finais previstas no número 1 do artigo seguinte.
4. A classificação de recusado implica a cessação da matrícula e inscrição do/a candidato/a no DCE.
5. Das provas e da reunião do júri é lavrada uma ata, na qual constarão os votos de cada um dos elementos do júri e a respetiva fundamentação.

Artigo 24.º – Qualificação do grau de Doutor/a

1. Ao grau académico de Doutor/a é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas: Aprovado; Aprovado com distinção; Aprovado com distinção e louvor.
2. A qualificação final atribuída pelo júri de doutoramento depende da qualidade científica e do mérito da tese apreciado no ato público.

Artigo 25º - Cotutela

O Doutoramento pode ser realizado no Regime de Cotutela, nos termos previstos no RAUC, devendo ser realizado para cada caso um acordo específico com a Instituição associada.

Artigo 26º - Regime Especial de Apresentação de Tese

Poderá ser requerida a apresentação de uma tese a ato público de defesa, sem inscrição no ciclo de estudos e sem a orientação, cumprindo as condições previstas no RAUC.

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º – Titulação do grau de Doutor/a

O grau de Doutor/a é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram por uma carta de curso, de acordo com o determinado nos artigos do RAUC.

Artigo 28.º – Depósito do trabalho e registo da atribuição do grau de Doutor/a

O depósito do trabalho e a atribuição do grau de Doutor/a fazem-se nos termos do Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado.

Artigo 29.º – Propinas

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

Artigo 30.º – Disposições finais

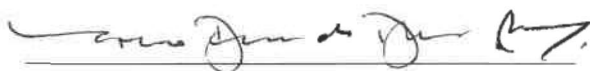
Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Artigo 31.º – Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2025/2026.

Aprovado em reunião do Conselho Científico de 19 de fevereiro de 2026.

A Direção da FPCEUC

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Pereira', is written over a horizontal line.

Marco Pereira

ANEXOS

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

Conforme Despacho n.º 3514/2024, publicado no Diário da República n.º 64/2024, Série II de 2024-04-01

Estrutura Curricular

Especialidade em Educação, Desenvolvimento Comunitário e Formação de Adultos

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	165	0
Metodologia	MET	15	0
Subtotal		180	0
Total		180	

Especialidade em Organização do Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	165	0
Metodologia	MET	15	0
Subtotal		180	0
Total		180	

Plano de Estudos

Especialidade em Educação, Desenvolvimento Comunitário e Formação de Adultos

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações
				Total	Conteúdo								Horas totais de conteúdo		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Métodos de Investigação e Análise de Dados	MET	1.º	Anual	405	60					30		90	15		
Seminário de Aprofundamento do Pensamento Científico em Ciências da Educação	CE	1.º	Anual	405					60	15		75	15		
Seminário de Acompanhamento de Plano de Tese	CE	1.º	Anual	810					30	30		60	30		
Desenvolvimento da tese	CE	2.º	Plurianual	1 620					15	25		40	60		
Desenvolvimento da tese	CE	3.º	Plurianual	1 620					15	25		40	60		

Especialidade em Organização do Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	G	Horas totais de contacto		
Métodos de Investigação e Análise de Dados	MET	1.º	Anual	405	60						30		90	15	
Seminário de Aprofundamento do Pensamento Científico em Ciências da Educação	CE	1.º	Anual	405					60		15		75	15	
Seminário de Acompanhamento de Plano de Tese	CE	1.º	Anual	810					30		30		60	30	
Desenvolvimento da tese	CE	2.º	Paralelaxal	1 620					15		25		40	60	
Desenvolvimento da tese	CE	3.º	Paralelaxal	1 620					15		25		40	60	

ANEXO II – NORMAS ORIENTADORAS DO SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TESE MODALIDADE COM CURSO

I. Enquadramento

Estas normas aplicam-se à unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese e visam o cumprimento do número 3 do artigo 12.º do Regulamento do Doutoramento em Ciências da Educação (DCE).

II. Unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese

1. A unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese (SAPT) integra o plano de estudos do 1.º ano do DCE .
2. A esta unidade curricular correspondem 30 ECTS.
3. Ao SAPT está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.

III. Objetivo

O Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese integra o apoio do/a docente responsável pela unidade curricular SAPT e do/a(s) orientador/a(es/s) ao/à doutorando/a na elaboração do Plano de Tese, o qual é apresentado e defendido em prova pública perante um painel científico nos termos do ponto VI das presentes Normas.

IV. Responsável

1. É designado/a, pela Coordenação do curso, um/a docente responsável pela unidade curricular SAPT.
2. Cabe ao/à professor/a responsável pelo SAPT a calendarização das atividades a desenvolver na unidade curricular.
3. Da calendarização referida no número 2 constam, nomeadamente as seguintes datas:
 - Escolha do/a orientador/a pelo/a doutorando/a, com base na temática definida pelo/a Doutorando/a;
 - Entrega dos Planos de Tese;
 - Apresentação e defesa dos Planos de Tese.

4. Cabe, ainda, ao/à docente responsável pela unidade curricular SAPT, fazer uma lista com todos/as os/as docentes do curso e da FPCE que possam colaborar, com as suas disponibilidades em termos do número de orientações (cf. Normas para a Constituição de Júris de Provas de Doutoramento e para a Designação de Orientadores de Teses de Doutoramento da FPCE).

5. A entrega, a apresentação e a defesa dos Planos de Tese pode ser realizada em duas épocas definidas anualmente e divulgadas na calendarização referida nos números 2 e 3, respeitando o calendário letivo em que a edição do Curso de Doutoramento está aberta.

6. A calendarização a que se refere os números 2 e 3 é divulgada na aula de abertura do SAPT e publicitada, pelo/a professor/a responsável pela unidade curricular, na plataforma informática.

V. Plano de tese

1. A temática a desenvolver no plano de tese deve inserir-se na especialidade do DCE em que o/ doutorando/a está inscrito/a.

2. A preparação do Plano de Tese efetua-se sob a orientação sistemática de um/a professor/a ou investigador/a da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCEUC), com o grau de doutor/a.

3. A escolha do/a orientador/a deve ser feita pelo/a doutorando/a, ouvidos o/a docente responsável pelo SAPT e a Coordenação de Curso.

4. O/A candidato pode propor até ao limite máximo de três orientadores

5. O Plano de Tese deve ser enviado, por correio eletrónico, para o/a docente responsável pelo SAPT, para o/a Coordenador/a de Curso e para o/a(s) orientador/a(es/s) (neste último caso, também em suporte de papel), até ao fim do prazo definido no calendário a que se refere os números 2 e 3 do ponto IV.

6. Para efeitos do número anterior, o/a doutorando/a deve usar o modelo constante no Anexo III.

VI. Discussão do plano de tese

1. O Plano de Tese deve ser apresentado e discutido, em prova pública, perante um painel científico em data a definir e prevista pelo calendário apresentado nos números 2 e 3 do ponto IV.

2. A constituição do painel científico a que se refere o número anterior encontra-se prevista no ponto VII das presentes Normas.

VII. Composição do painel científico

1. O painel científico, em número ímpar de elementos, é constituído:
 - a) Pelo/a orientador/a;
 - b) Por um/a professor/a do curso ou da FPCE, que presidirá às provas, escolhido/a pelo/a docente responsável pelo SAPT, ouvido/a(s) o/a(s) orientador/a(es/s) e a Coordenação de Curso;
 - c) Por um/a doutor/a ou especialista na área científica do DCE, exterior à FPCEUC, convidado/a pelo/a docente responsável pelo SAPT, ouvido/a(s) o/a(s) orientador/a(es/s) e a Coordenação de Curso.
2. No caso de Planos de Tese orientados/as por mais do que um/a orientador/a apenas um/a pode integrar o painel científico.
3. Cumprida a tramitação prevista anteriormente, é designado um dos membros do painel científico, sem ser o/a orientador/a, como arguente do Plano de Tese.
4. A logística relacionada com a prova pública cabe ao/à responsável do SAPT.

VIII. Prova pública

A prova de apresentação do Plano de Tese é pública e não deve exceder 45 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- 15 minutos de apresentação;
- 15 minutos para apreciação do plano de tese por parte do/a arguente;
- 15 minutos de resposta do/a doutorando/a às questões/observações feitas.

IX. Elementos de avaliação do Plano de Tese

É elemento de avaliação do Plano de Tese a apreciação feita pelo painel científico do referido plano – Modelo no Anexo IV.

X. Avaliação do Plano de tese

1. O plano de tese deve ser aprovado por uma maioria de dois terços dos membros do painel científico constituído de acordo com o ponto VII.
2. Da reunião do painel científico é lavrada uma ata onde consta a aprovação do Plano de

Tese ou, em alternativa, a recomendação de alterações consideradas pertinentes para a prossecução dos trabalhos ou a não-aceitação.

3. A avaliação do Plano de Tese, assente na apreciação do painel científico, é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores.

4. A decisão dos membros do painel científico é comunicada, nos sessenta dias subsequentes, ao Conselho Científico, com a identificação do/a(s) orientador/a(es/s) e ao/à doutorando/a.

XI. Avaliação final do Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese

1. Ao SAPT é atribuída a avaliação obtida no Plano de Tese.

2. Apenas podem prosseguir para inscrição na tese os/as doutorandos/as aprovados/as com classificação no SAPT superior ou igual a 14.

ANEXO III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE TESE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESPECIALIDADE _____

1.2 TÍTULO _____

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A (nome) _____

1.4 ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA (nome e instituição de pertença do/a(s) orientador/a(es/s)) _____

2. PLANO DE TESE

2.1 SUMÁRIO

(síntese do estudo, sublinhando o seu caráter inovador e/ou relevância e sintetizando o programa de trabalhos; extensão máxima de 300 palavras)

PALAVRAS-CHAVE (ATÉ 5)

2.2 ESTADO DA ARTE

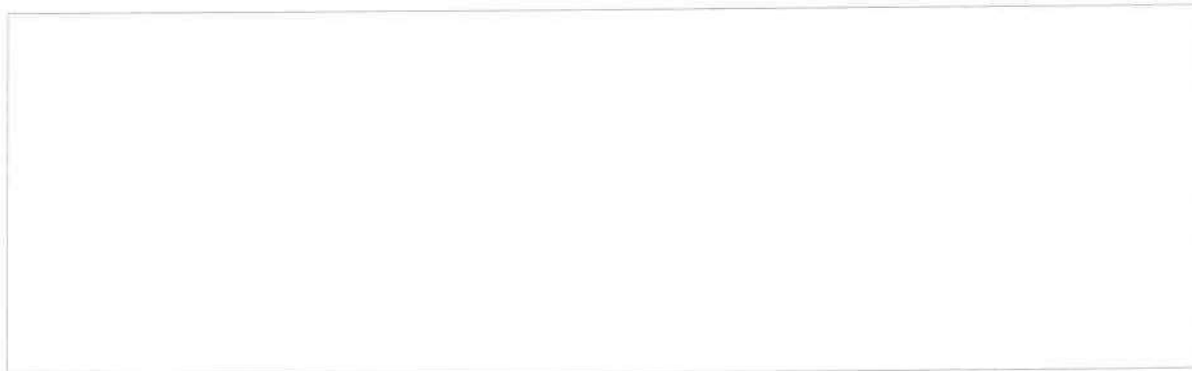
(revisão bibliográfica do tema, com base em leituras de referência, indicando os principais resultados da investigação na área em estudo, tendo em vista o desenvolvimento da nova proposta de trabalho apresentada; extensão máxima de 1000 palavras)

2.3 OBJETIVOS

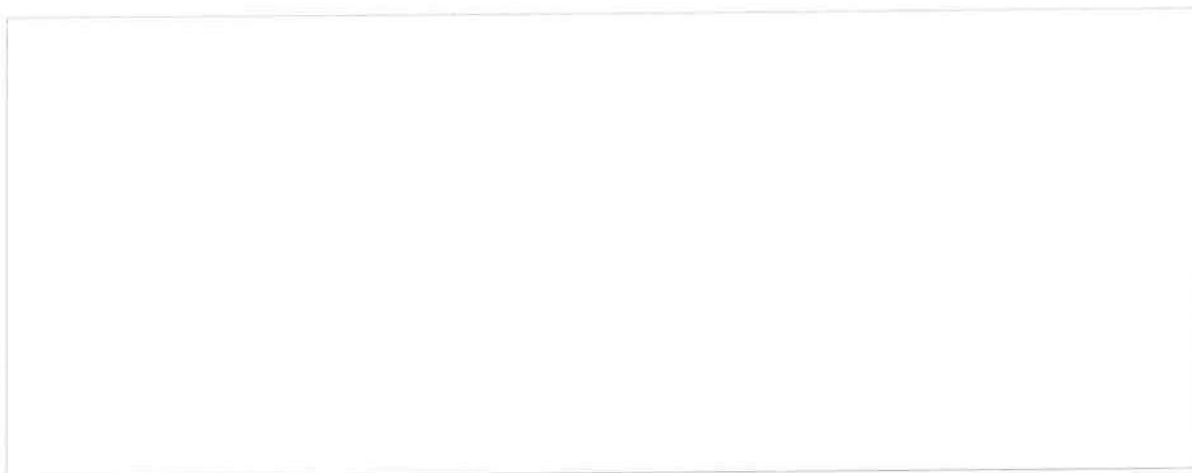
(identificação dos principais objetivos a atingir com o desenvolvimento do trabalho; extensão máxima de 350 Objetivos (identificação dos principais objetivos a atingir com o desenvolvimento do trabalho; extensão mápalavras)

2.4 DESCRIÇÃO DETALHADA

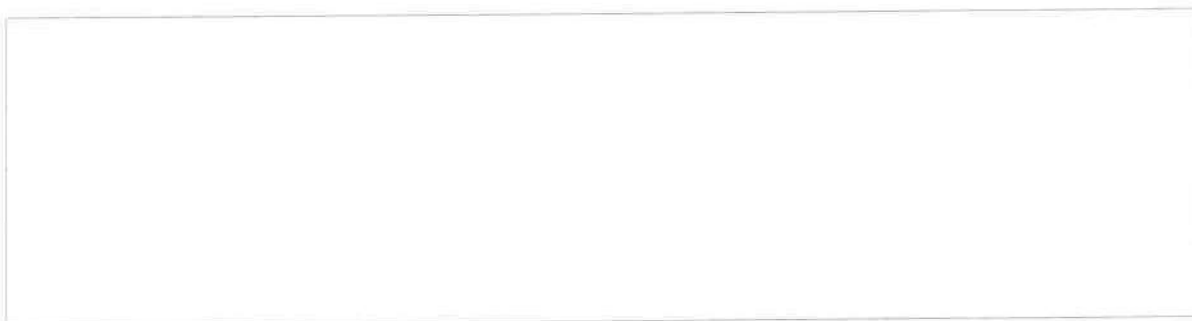
(tipologia do estudo, caracterização dos participantes, especificação das fases do projeto de investigação, com referência aos instrumentos a construir e a validar e aos procedimentos utilizados na recolha e análise dos dados; extensão máxima de 1000 palavras)



2.5 RESULTADOS ESPERADOS



2.6 PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS UTILIZADAS



2.7. ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA COM AS PRINCIPAIS ATIVIDADES A DESENVOLVER

**ANEXO IV - CRITÉRIOS, INDICADORES E NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA A
AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TESE
(a preencher pelos elementos do painel científico)**

NOME DO/A DOUTORANDO/A:

NOME DO/A(S) ORIENTADOR/A(ES):

NOME DO/A ARGUENTE:

PROVAS REALIZADAS EM: ____ / ____ / ____

CRITÉRIOS	INDICADORES	nota (10 a 20)
A - APRESENTAÇÃO ESCRITA, ORAL E DEFESA DO PLANO		
Qualidade da escrita	Texto claro e de leitura fluente, apresentando correção ortográfica e linguística e coerência de estilo.	
Clareza da apresentação	Incide nos aspetos centrais do projeto, utilizando uma linguagem clara, correta e adequada.	
Adequação da argumentação	Candidato discute as questões colocadas, apresentando argumentos fundamentados na literatura da especialidade.	
B- CONTEÚDO DO PLANO		
Relevância da problemática	Projeto surge de uma problemática fundamentada na literatura da especialidade, sendo importante, pertinente, para a área em estudo.	
Adequação do problema e objetivos de investigação	As questões e os objetivos de investigação são formulados de forma clara, permitindo circunscrever o que se pretende investigar.	
Originalidade	Potencial contributo do estudo para o conhecimento na área de especialização, sendo inovador, por exemplo, ao nível da temática, da problemática, da metodologia.	
Relevância da revisão de literatura	Estudos de referência na área são sintetizados, fazendo emergir os aspetos relevantes, os seus limites e as áreas que necessitam de aprofundamento.	
Rigor e adequação da Metodologia	Opções metodológicas (natureza, técnicas e instrumentos de recolha e análise de dados) são ajustadas às questões e objetivos e feitas de forma fundamentada, tendo em conta as suas vantagens e desvantagens.	
Estrutura/organização e Exequibilidade	Calendarização e tarefas são claramente identificadas e podem ser realizadas dentro dos prazos definidos.	

Decisão

Não Aprovado	Aprovado (avaliação de 10-20)

Sugestões de melhoria
